



Município de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Articulações
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Sapucaia do Sul apresenta uma carência significativa de espaços de lazer inclusivos, que atendam de forma adequada às necessidades das crianças com deficiência. Atualmente, a Praça Jorge Assun possui um playground que não está adaptado para esse público, o que acaba limitando o acesso e restringindo o direito ao lazer e à convivência dessas crianças.

Segundo informações da APAE municipal apontam que existem 43 crianças cadastradas com mobilidade reduzida ou dependência de cadeira de rodas, que não conseguem usufruir dos equipamentos existentes, isso reforça a necessidade de modernizar e adaptar o espaço, criando um ambiente seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento infantil.

Tendo em vista que a modernização e adaptação do espaço têm como objetivo atender diretamente a população residente nos bairros Getúlio Vargas, Centro, Cohab, Primor, Paraíso, Kurashiki e Vacchi, totalizando aproximadamente 41 mil pessoas que serão contempladas com um ambiente mais acessível e seguro.

A implantação de um playground acessível nesse local não apenas supre uma demanda antiga da população, mas também contribui para fortalecer a inclusão social, permitindo que crianças com e sem deficiência convivam em igualdade de condições. Dessa forma, o município garante um espaço público de lazer que valoriza a infância, promove integração familiar e fortalece os vínculos comunitários.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando o Contrato de Repasse firmado com o Ministério das Cidades, será realizada licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para a execução do projeto de qualificação do playground acessível na Praça Jorge Assun.

A ação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município e contempla a instalação de brinquedos adaptados, pavimentação, rampas, sinalização e mobiliário urbano, contendo o

objetivo de entregar um espaço inclusivo, que garanta condições iguais de lazer e convivência para todas as crianças, fortalecendo a integração social da comunidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3 DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o contrato de repasse firmado com o Ministério da Cidades para qualificação do playground acessível na Praça Jorge Assun, busca-se a licitação por Concorrência Eletrônica para que a contratação produza os resultados esperados pela administração.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, por tratar-se de recurso proveniente de emenda parlamentar e devidamente conveniado. A execução do projeto contempla a instalação de brinquedos adaptados, pavimentação acessível, rampas, sinalização e mobiliário urbano, garantindo conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e de segurança.

A solução abrange a entrega integral do espaço adequado e inclusivo, de modo a assegurar que crianças com e sem deficiência tenham iguais condições de lazer e convivência, promovendo integração social e fortalecimento da comunidade.

Eventuais vícios, assim como as garantias, obedecerão à legislação específica de engenharia, ao Código de Defesa do Consumidor e à Lei de Licitações e Contratos, em conformidade também com a Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme projetos de engenharia e orçamento anexos que determinam os serviços a executar e os materiais a utilizar na obra.

5.1.1 A solução adotada para as obras está determinada nos projetos e memoriais descritivos em anexo.

5.1.2 As despesas para atender esta licitação estão programadas na dotação especificada em documento em anexo.

5.1.3 Não há critérios específicos de práticas de sustentabilidade na contratação. A contratada deverá, contudo, atender as determinações contidas no memorial descritivo e no licenciamento ambiental;

5.1.4 O prazo de execução da obra, conforme cronograma físico financeiro, será de 06 (seis) meses a contar da ordem de início dos serviços e o prazo de duração do Contrato será 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato;

5.1.5 A fiscalização será concomitante com a execução dos serviços;

5.1.6 Não é característico da contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.2 O Licitante deverá apresentar atestado de vistoria do local, assinado por servidor público municipal responsável, que poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.2.1 O licitante que optar pela realização de visita técnica deverá realizá-la até o 3 dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública de abertura de envelopes, mediante agendamento prévio, com antecedência de 24 horas, pelo telefone (51) 3451-8056 da Diretoria de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Prefeitura, Avenida Leônidas de Souza, 1.289, bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS.

5.2.2 O atestado de visita técnica será emitido por servidor público da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, devidamente identificado com matrícula junto ao serviço público e inscrição no conselho profissional competente.

5.2.3 O licitante deverá ter cadastro, ou se cadastrar na plataforma transferegov, sistema utilizado pelo Governo Federal para acompanhamento e fiscalização de repasses: <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Certidão de registro ou inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, observado as disposições contidas na Resolução nº. 413/97 – CONFEA.

As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, caso sejam declaradas vencedoras da licitação como condição para assinatura do termo de

contrato, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no CREA/RS, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA.

6.2 Comprovação de que o licitante possui profissional competente de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

6.2.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços ou declaração de que fará a contratação futura do profissional detentor do atestado de capacidade técnica-profissional. O profissional deve ser registrado no CREA e/ou CAU.

6.2.2 Comprovação de Capacidade Técnica operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme item 6.2.5.

6.2.3 A comprovação de execução de atividades e serviços deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado Técnico acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), tanto para o atestado como para eventuais complementos, expedida pela entidade profissional competente – Sistema CREA e/ou CAU .

6.2.4 Comprovação de capacidade técnica-profissional, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução pelos responsáveis técnicos da licitante de obra compatível em características, prazo e quantidades correspondente a 50% das abaixo indicadas

6.2.5 Lista da parcela mais relevante da obra com as quantidades que serão executas:

Item nr	Atividade	Quant.
2.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, COM INCORPORAÇÃO DE ADITIVO CRISTALIZANTE.	28,40m ³
2.4.1	PISO EMBORRACHADO, COLORIDO, 1,00 M X 1,00 M X 25 MM – INCLUSO FRETE.	275 unid.
2.4.3	PISO EM BASALTO SERRADO REGULAR, ASSENTADO SOBRE	173,05 m ²

	ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).	
3.5.1	GUARDA-CORPO PARA RAMPAS / ESCADAS, COM CORRIMÃO - CONFORME PROJETO.	35,61 m

6.3 Deverão apresentar declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

6.4 Comprovante de vistoria técnica (ou Declaração) conforme item 5.2 deste Termo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para estão conforme Projeto de Engenharia do Processo Digital Municipal nº 18158/2025.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A alternativa disponível para atendimento das população nos bairros supracitados é a adequação e modernização do espaço físico do Play Ground, tratando-se de obra de engenharia, obedece ao Contrato de Repasse, com base no seu projeto de engenharia já aprovado que concretiza as necessidades técnicas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a instalação do playground acessível na Praça Jorge Assum, pretendemos atender às metas de inclusão e acessibilidade, ampliando os espaços de lazer e convivência no Município de Sapucaia do Sul. O projeto busca garantir que crianças com limitações motoras, incluindo cadeirantes, tenham acesso a um ambiente adequado, seguro e adaptado às suas necessidades, promovendo a integração social e o direito ao lazer de forma igualitária.

A construção do playground acessível está alinhada com as políticas públicas de inclusão e qualidade de vida, contribuindo para a diversificação dos espaços públicos, oferecendo uma infraestrutura que valoriza a acessibilidade e o bem-estar das famílias, dessa forma, o município fortalece seu compromisso com a inclusão social e com a oferta de ambientes de lazer qualificados para toda a comunidade.

O presente processo licitatório visa assegurar a execução do objeto previsto no Contrato de Repasse Ministério das Cidades nº 912445/2021, conforme projeto previamente aprovado, garantindo que a obra seja realizada em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e com os parâmetros exigidos pelos órgãos competentes, resultando em um espaço público moderno, seguro e inclusivo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 401.278,27, conforme Planilha Orçamentária do Processo Digital nº 18158/2025.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contudo, na presente licitação será realizado conforme Contrato de Repasse convênio nº 912445/2021, de acordo, com cálculo de etapas do Projeto de Engenharia do Processo Digital nº 18158/2025. Portanto, não é o caso de parcelamento devido impossibilidade técnica, mas a possibilidade de subcontratação pelo licitante vencedor será estipulada no Projeto Básico.

Na presente licitação será realizado um lote com dois itens devido à impossibilidade técnica de divisão, uma vez que se faz necessário um único vencedor, pois faz parte de 1 (um) projeto de engenharia, composto por itens inafiançáveis no convênio. Dessa forma, será o caso de julgamento por menor preço do lote.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
SMP	Servidor nomeado por portaria específica	Engenheiro ou Arquiteto

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMEL	Daniel Rosa	Secretário	93289-02

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I - elaboração de minuta da dispensa de licitação;
- II - realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- III - designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- IV - elaboração de minuta do contrato;
- V - encaminhamento do processo para análise jurídica;
- VI - análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- VII - publicação e divulgação do edital e anexos;
- VIII - resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- IX - realização do certame, com suas respectivas etapas;
- X - realização de empenho; e
- XI - assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização das aquisições ora proposta.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

14.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3 A CONTRATADA deverá subcontratar microempresas e empresas de pequeno porte, nos percentuais mínimos de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) atendidas as disposições dos subitens acima, bem como o seguinte:

14.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão contratual;

14.3.2 A CONTRATADA se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.3.3 A exigência de subcontratação de ME ou EPP não será aplicável se a CONTRATADA for:

14.3.3.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.3.3.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021; e

14.3.3.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

14.4 Não será admitida subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

14.5 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais provenientes desta contratação, bem como as soluções necessárias para o seu controle, constam no Projeto de Engenharia do Processo Digital nº 18158/2025.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e nos anexos do Processo Digital nº 18158/2025, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa para a realização da obra por meio de Concorrência Eletrônica. Visando a modernização e adequação do espaço físico do Play Ground no município, para melhorar a capacidade de atendimento das famílias sapucaense.

Sapucaia do Sul - RS, conforme assinatura digital.

Mateus Vargas Dornelles
Elaborador do ETP

Daniel Rosa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
fMSfs3E0wNadsjtmL9RA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ROSA (CPF/CNPJ: ***.***.900-10) em 06/10/2025 13:01:25

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

MATEUS VARGAS DORNELLES (CPF/CNPJ: ***.***.390-12) em 06/10/2025 11:54:01

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<https://sapucaiaodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/fMSfs3E0wNadsjtmL9RA>